

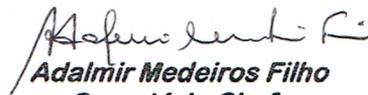


PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU
GABINETE DO PREFEITO
13.112.669/0001-17

LEI Nº 589/2014
DE 04 DE ABRIL DE 2014

PUBLICADO EM,

04 / 04 / 2014


Adalmir Medeiros Filho
Secretário Chefe
Decreto nº 02/2013

“Oficializa a Festa Religiosa e Social de São José, nos Povoados Cabeça do Boi II, Jaramatáia, Lagoa do Porco e Lagoa Primeira, destina o espaço público para realização das aludidas festas e dá outras providencias.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARARU, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica oficializado o dia **19 de Março** para a realização da Festa de São José nos Povoados Cabeça do Boi II, Jaramatáia, Lagoa do Porco e Lagoa Primeira.

Art. 2º - No dia 19 de março as principais vias públicas dos Povoados mencionados no art. 1 serão destinadas para a realização da festa de São José.

Art. 3º - Será decretado feriado nas comunidades dos Povoados mencionados no art. 1º desta Lei, sempre que o dia 19 de março seja dia útil.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gararu, Estado de Sergipe, em 04 de Abril de 2014.


ANTONIO ANDRADE DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal